



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

## EDITAL 002/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

#### OBJETO:

Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Josenópolis/MG conforme especificações constantes do Anexo I.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 31/01/2022 AS 14h00min (quatorze).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 31/01/2022 AS 14h00min (quatorze).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**ESCLARECIMENTOS:** Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## EDITAL 002/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

#### PREÂMBULO

O Município de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 017/2021, publicada em 15/04/2021, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Jessica Francielle Pires Vieira, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamires Ferreira De Andrade e Audir Marcia Silva, Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 31/01/2022 AS 14h00min (quatorze).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 31/01/2022 AS 14h00min (quatorze).**

#### I – OBJETO

Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Josenópolis/MG.

#### II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação.

#### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de telefone, e-mail [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com) ou diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3736-9048.

## **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

### **2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **V – CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto A PREGOEIRA, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto A PREGOEIRA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

**8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.**

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues A PREGOEIRA na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
“PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

## **VII – DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

### **7.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 - Cédula de identidade do Sócio administrador;

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

7.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 – Declaração (**ANEXO III**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

## 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

7.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

## 7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

## 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – Documento constando o nome completo, número de inscrição no CPF e RG do profissional indicado pela empresa para execução dos serviços objeto desse Processo Licitatório

7.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica, comprovando que o profissional indicado pela empresa participante desse processo já executou o tipo de serviços igual ou semelhante previstos no objeto licitado

7.4.3 – Certificado de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

7.4.4 – Certificado comprobatório de que o profissional indicado possui curso de Gestão em Administração Escolar

7.4.5 – Certificado comprobatório de que o profissional indicado possui curso de Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar

7.4.6 – Certificado comprobatório de que o profissional indicado participou curso de capacitação de Financiamento, Planejamento e Controle de Orçamento da Educação

7.4.7 – Cópia dos Documentos Pessoais do profissional indicado (CPF e RG)

7.4.8 – Caso o profissional indicado não fizer parte do quadro societário da empresa, deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante através de documento idôneo (Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, etc)

## **OBSERVAÇÃO:**

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5– Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

7.6- uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 - Para efeito do item (7.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

7.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

## **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral, sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 – A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

**2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.**

**3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente**

**4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.**

**5 - Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação, ficando automaticamente excluídas da apreciação.**

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**1 -**Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **2 -CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**2.1 -**Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**2.2 -**O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**2.3 -** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**2.4 -** Será desclassificada a proposta que:

**2.4.1 -** não se refira à integralidade do item cotado;

**2.4.2 -** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.4.3 -** não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

**2.4.4 -** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## **3 - LANCES VERBAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ÍTEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

## **OBSERVAÇÕES:(ME OU EPP)**

1- Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06 e ao Decreto nº 19.938 de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as condições a seguir:

1.1 – Nesta Licitação, será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

1.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Subitem 1.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

1.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 1.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:

3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “ Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

4 – Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e, sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

## **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## XII - DOS SERVIÇOS:

1 – O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração ou servidor por ele indicado, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

## **XIV – PAGAMENTO**

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

02.06.01.12.122.0002.2032 Manutenção das atividades da Secretaria Educação

33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 98, fonte 101.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS, CNDT e FEDERAL;

2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

## **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto desta licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial

1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.6 – Anexo VI – Termo de Referência;

1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Josenópolis/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Município de Josenópolis/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no quadro de avisos desta prefeitura, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis-MG, 12 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Thais Pereira Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Josenópolis/MG

Item	Serviços	UN	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Josenópolis/MG</p> <p>A licitante vencedora deverá atender aos programas conforme a seguir:</p> <p><b>PAR - Plano de Ações Articuladas/SIMEC:</b> Adesão, Implantação e Monitoramento do PAR/SIMEC, Alimentação dos dados da SME no SIMEC, Desenvolvimento dos Programas do PAR/SIMEC: PROINFANCIA Creches/Obras, PROINFANCIA Manutenção, PROINFANCIA Mobiliário, Obras de Quadras Escolares, Espaços Educativos, Programa Mais Educação, Salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, Salas de Recursos Multifuncionais, Programa Escola da Terra, PROINFO, PROFUNIONARIO, PDE Interativo, PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, Pacto Alfabetização, Adesão Transporte Escolar/Acessível.</p> <p><b>PME – Plano Municipal de Educação:</b> Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do PME – LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, . Levantamento das necessidades, objetivos, estratégias e metas para a Educação do Município até 2020. Planejamento para atendimento às necessidades de creches para a Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental de 9 anos, Implantação gradativa da Educação em Período Integral. Implantação e/ou adequação da acessibilidade nas Unidades Escolares. Planejamento e Implantação das Ações atendam a Infra-estrutura da Rede Municipal, Ações Pedagógicas, Caracterização e atendimento das Unidades Escolares. Elaboração de Questionário de avaliação da Estrutura Física das Unidades Escolares Municipais. Assessorar a Comissão para o Desenvolvimento, Implantação e Avaliação do PME.</p> <p><b>Estruturação da Educação Básica:</b> Educação Infantil Creche (0 a 3 anos); Pré-escola (4 a 5 anos); Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano); Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano); EJA – Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Implantação da</p>	Mes	12		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

<p>Educação Inclusiva. Organização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Educação, Conselho FUNDEB aplicação dos Recursos, Conselho Alimentação aplicação dos Recursos, Acompanhamento Censo/Educacenso.</p> <p><b>Captção de Recursos Públicos:</b> Elaboração de projetos municipais para a capacitação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais e particulares, como por exemplo, por meio do Termo de Compromisso Educação para Todos – PAC2. PAR (Planos de Ações Articuladas) do Ministério da Educação e Cultura (MEC/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assessoria ao Setor de Engenharia em monitoramentos de obras no OBRAS 2.0 SIMEC CONVÊNIO, PROGRAMAS E PROJETOS</p> <p><b>Gestão ao Transporte Escolar:</b> Desenvolvimento e Implantação do Transporte Escolar, Regulamentação, Normas e Logística do Transporte Escolar Municipal. Assessoria ao usuário do SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão ao Registro de Preço.</p> <p><b>Gestão do SIGPC E SIGECON–</b> Prestações de Contas referente Merenda Escolar, PNATE e demais Programas referente aos Recursos da Educação ( FNDE), PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE CAMPO, PDDE Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, ETC... Capacitação dos Conselheiros – FUNDEB, CAE , CONSELHO MUNICIPAL , CAIXA ESCOLARES</p>				
TOTAL GERAL				

## OBSERVAÇÕES:

1 – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme serviços;  
Preço total da proposta (em algarismos) : R\$ \_\_\_\_\_ valor por extenso: \_\_\_\_\_  
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

#### Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Josenópolis, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e a .....estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Josenópolis/MG, conforme detalhado na cláusula Terceira desse instrumento

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ \*\*\* sendo o valor global de R\$ \*\*\*

Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal antes desse período de carência

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços em gestão técnica de financiamento, planejamento e controle de financiamentos de educação para o município de Josenópolis -MG, podendo parte dos serviços serem realizados em escritórios particular da contratada e se obriga ainda, a prestar os serviços necessariamente por, no mínimo 02 (dois) dias por semana, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou Sede da Prefeitura, sendo necessariamente na quarta-feira e na sexta-feira, sendo que as despesas com combustíveis na locomoção da contratada ficarão por conta da mesma, conforme detalhamento abaixo:

#### **PAR - Plano de Ações Articuladas/SIMEC:**

Adesão, Implantação e Monitoramento do PAR/SIMEC, Alimentação dos dados da SME no SIMEC, Desenvolvimento dos Programas do PAR/SIMEC: PROINFANCIA Creches/Obras, PROINFANCIA Manutenção, PROINFANCIA Mobiliário, Obras de Quadras Escolares, Espaços Educativos, Programa Mais Educação, Salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, Salas de Recursos Multifuncionais, Programa Escola da Terra, PROINFO, PROFUNCIARIO, PDE Interativo, PDE – Plano de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

Desenvolvimento da Educação, Pacto Alfabetização, Adesão Transporte Escolar/Acessível.

## **PME – Plano Municipal de Educação:**

Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do PME –LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, . Levantamento das necessidades, objetivos, estratégias e metas para a Educação do Município até 2020. Planejamento para atendimento às necessidades de creches para a Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental de 9 anos, Implantação gradativa da Educação em Período Integral. Implantação e/ou adequação da acessibilidade nas Unidades Escolares. Planejamento e Implantação das Ações atendam a Infra-estrutura da Rede Municipal, Ações Pedagógicas, Caracterização e atendimento das Unidades Escolares. Elaboração de Questionário de avaliação da Estrutura Física das Unidades Escolares Municipais. Assessorar a Comissão para o Desenvolvimento, Implantação e Avaliação do PME.

## **Estruturação da Educação Básica:**

Educação Infantil Creche (0 a 3 anos); Pré-escola (4 a 5 anos); Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano); Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano); EJA – Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Implantação da Educação Inclusiva. Organização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Educação, Conselho FUNDEB aplicação dos Recursos, Conselho Alimentação aplicação dos Recursos, Acompanhamento Censo/Educacenso.

## **Captação de Recursos Públicos:**

Elaboração de projetos municipais para a capacitação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais e particulares, como por exemplo, por meio do Termo de Compromisso Educação para Todos – PAC2. PAR (Planos de Ações Articuladas) do Ministério da Educação e Cultura (MEC/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Assessoria ao Setor de Engenharia em monitoramentos de obras no OBRAS 2.0 SIMEC

## **CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

Gestão ao Transporte Escolar:

Desenvolvimento e Implantação do Transporte Escolar, Regulamentação, Normas e Logística do Transporte Escolar Municipal.

Assessoria ao usuário do SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão ao Registro de Preço.

Gestão do SIGPC E SIGECON–

Prestações de Contas referente Merenda Escolar, PNATE e demais Programas referente aos Recursos da Educação ( FNDE), PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE CAMPO, PDDE Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, ETC...

Capacitação dos Conselheiros – FUNDEB, CAE , CONSELHO MUNICIPAL , CAIXA ESCOLARES

## **CLÁUSULA QUARTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

Este contrato é firmado com o prazo iniciando na assinatura de seu contrato, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas do ordenamento jurídico brasileiro, ficando responsável por qualquer ato que praticar ou dano que causar a si ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

02.06.01.12.122.0002.2032 Manutenção das atividades da Secretaria Educação

33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 98, fonte 101.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 0002/2022 – Pregão Presencial Nº 001/2022 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

## **CLÁUSULA NONA:**

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela contratada caso infringir qualquer das cláusulas deste contrato ou rescindi-lo sem justificativa cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente às suas expensas, os serviços que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente a prestação dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato, inclusive aquelas oriundas de viagens e ou deslocamento (passagens e ou combustíveis)

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III- Atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no que se refere aos serviços ora contratados

IV - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

V - Guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade

I - Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários a contratada indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;

II - Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

III - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, quando os serviços se derem fora da sede do Município, através de reembolsos ou diárias, desde que previamente agendada

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão - Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Josenópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO V – ENQUADRAMENTO ME OU EPP (papel timbrado da empresa)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de serviços executados por profissional habilitado em gestão técnica e acompanhamento de convênios firmados pelo município de Josenópolis/MG, bem como executar suas prestações de contas parciais e finais conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços abaixo relacionados:

##### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas – Assessoria Pedagógica-capacitação de profissionais da área da educação (sendo necessária a presença do profissional na sede do município 02 (dois) dias por semana com carga horária de 08 (oito) horas diárias, sendo necessariamente quarta-feira e sexta-feira, para acompanhar a execução orçamentária e financeira, para tanto examinando, a contabilidade; as finanças; a receita; créditos orçamentários e adicionais e a despesa da área da educação;

A licitante vencedora deverá atender aos programas conforme a seguir:

PAR - Plano de Ações Articuladas/SIMEC:

Adesão, Implantação e Monitoramento do PAR/SIMEC, Alimentação dos dados da SME no SIMEC, Desenvolvimento dos Programas do PAR/SIMEC: PROINFANCIA Creches/Obras, PROINFANCIA Manutenção, PROINFANCIA Mobiliário, Obras de Quadras Escolares, Espaços Educativos, Programa Mais Educação, Salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, Salas de Recursos Multifuncionais, Programa Escola da Terra, PROINFO, PROFUNCIARIO, PDE Interativo, PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, Pacto Alfabetização, Adesão Transporte Escolar/Acessível.

PME – Plano Municipal de Educação:

Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do PME –LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, . Levantamento das necessidades, objetivos, estratégias e metas para a Educação do Município até 2020. Planejamento para atendimento às necessidades de creches para a Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental de 9 anos, Implantação gradativa da Educação em Período Integral. Implantação e/ou adequação da acessibilidade nas Unidades Escolares. Planejamento e Implantação das Ações atendam a Infra-estrutura da Rede Municipal, Ações Pedagógicas, Caracterização e atendimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

das Unidades Escolares. Elaboração de Questionário de avaliação da Estrutura Física das Unidades Escolares Municipais. Assessorar a Comissão para o Desenvolvimento, Implantação e Avaliação do PME.

**Estruturação da Educação Básica:**

Educação Infantil Creche (0 a 3 anos); Pré-escola (4 a 5 anos); Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano); Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano); EJA – Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Implantação da Educação Inclusiva. Organização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Educação, Conselho FUNDEB aplicação dos Recursos, Conselho Alimentação aplicação dos Recursos, Acompanhamento Censo/Educacenso.

**Captação de Recursos Públicos:**

Elaboração de projetos municipais para a capacitação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais e particulares, como por exemplo, por meio do Termo de Compromisso Educação para Todos – PAC2. PAR (Planos de Ações Articuladas) do Ministério da Educação e Cultura (MEC/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Assessoria ao Setor de Engenharia em monitoramentos de obras no OBRAS 2.0 SIMEC CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS

**Gestão ao Transporte Escolar:**

Desenvolvimento e Implantação do Transporte Escolar, Regulamentação, Normas e Logística do Transporte Escolar Municipal.

Assessoria ao usuário do SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão ao Registro de Preço.

**Gestão do SIGPC E SIGECON–**

Prestações de Contas referente Merenda Escolar, PNATE e demais Programas referente aos Recursos da Educação ( FNDE), PDDE MAIS EDUCAÇÃO, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE CAMPO, PDDE Acessibilidade, PDDE Atleta na Escola, ETC...

Capacitação dos Conselheiros – FUNDEB, CAE , CONSELHO MUNICIPAL , CAIXA ESCOLARES

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação faz-se necessária em virtude da Prefeitura Municipal de Josenópolis -MG não possuir no seu quadro permanente de servidores, profissionais especializados na área de gestão técnica em financiamento, planejamento e controle de orçamento da educação, fazendo jus a contratação no intuito de promover o atendimento aos Diversos seguimentos no que se refere a orçamento da educação, com objetivo de que tal orçamento seja executado de maneira correta e prestado contas parciais e finais de seus conteúdos aos órgãos de origem dos recursos, bem como aos órgãos de controle e respondendo questionamentos e dando suporte para executar o orçamento da educação do município com eficiência e eficácia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	Meses	Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Josenópolis/MG

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente contrato:

- Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto do Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Josenópolis -MG, ressalvados os motivos de força maior;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Gabinete do Prefeito, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados;
- A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.
- O profissional indicado pela empresa deverá prestar os serviços, no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede administrativa do Município, sendo necessariamente na quarta-feira e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, controle interno, convênios e outros Órgão do Município

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

### DA CONTRATANTE:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

### DA CONTRATADA:

- Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Josenópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

## **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **7 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados, pela Contratada, através de:

- a) Resposta escrita e fundamentada.
- b) Orientação verbal.
- c) Telefone, correio eletrônico (e-mail), fax e correspondências e demais meios de comunicação e redes sociais, conforme sua natureza e necessidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

---

d) Treinamento e orientação, "in loco", aos servidores das áreas de educação, controle interno, convênios e outras;

e) Comparecimento do profissional indicado pela empresa para prestar os serviços, no mínimo 02 (dois) dias por na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Convênios e Controle Interno na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

## **8 DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.12.122.0002.2032 Manutenção das atividades da Secretaria Educação

33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 98, fonte 101.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

Josenópolis-MG, 10 de dezembro de 2021.

---

Thais Pereira Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## **ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (papel timbrado da empresa)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.